



CÂMARA MUNICIPAL
VEREADOR JOAQUIM EUZÉBIO PEREIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

INDICAÇÃO N.º 23, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

O Vereador **Marcelo de Almeida Euzébio** requer, na forma do artigo 86 do Regimento Interno, seja encaminhada a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a fim de **i) cumprir a Lei Municipal n.º 1.161/2003, em especial o seu art. 2.º, assim disposto: "Nos locais descritos no artigo anterior, deverá ser afixado avisos indicativos da proibição de fumar, contendo, a menção expressa nesta lei, a expressão: "É PROIBIDO FUMAR NESTE LOCAL" LEI 1.161/2003".**

Justificativa:

Analisando os locais e conversando com os usuários e também com os funcionários concluímos que as evidências científicas de que o fumante passivo também fuma são tantas e tão contundentes, que os defensores do direito de encher de fumaça os lugares onde as pessoas buscam saúde e demais espaços públicos só podem fazê-lo por uma razão: ignorância. Sinceramente, não consigo imaginar segunda alternativa.

Sendo este o motivo que trago ao conhecimento de V. Exa. e certo que medidas serão tomadas para a melhoria da vida de todos.

Contando com o apoio de V. Exa. antecipo meus agradecimentos.

Heliodora/MG, em 12 de novembro 2013.


Marcelo de Almeida Euzébio
VEREADOR - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG PROTOCOLO Nº 166
Documento recebido no dia <u>12/11/13</u> às <u>16:41</u> horas.
<i>Claudia Neila Nunes</i> Auxiliar Administrativo II Câmara Municipal de Heliodora.